



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**Gabinete do Prefeito**

**PUBLICADO**

25 / 12 / 02

2024 pag. 18

Journal de Notícias

**LEI Nº 665 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Dispõe sobre a atualização do Orçamento de 2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à atualização dos valores constantes da Lei nº 571, de 21 de dezembro de 2001, que estima a receita e fixa as despesas do Município de Saquarema para o exercício financeiro de 2002, em até R\$ 5.969.709,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta e nove, setecentos e nove reais), conforme quadro Tabela I anexo a esta Lei, aplicada a todas as dotações iniciais.

Parágrafo único – A atualização de que trata este artigo, decorre da diferença entre a expectativa de inflação para todo o ano de 2002 e aquela utilizada quando da elaboração da Proposta Orçamentária de 2002.

Art. 2º - O Poder Executivo publicará, após a promulgação desta Lei, os Quadros de Detalhamento das Receitas e Despesas acrescidas da atualização monetária de que trata o Art. 1º. para todas as Unidades Orçamentárias com base na dotação atualizada.

Art. 3º - O Artigo 7º da Lei nº 571 de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, criando se necessário, naturezas de despesa dentro das unidades orçamentárias existentes, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – Incorporação de Superávit e/ou financeiro disponível;
- II – Excesso de arrecadação;
- III - Anulação parcial ou total de dotações mediante transposição, remanejamento ou transferência de dotações orçamentárias.”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema- RJ, 23 de dezembro de 2002.

ANTONIO PERES ALVES  
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**Gabinete do Prefeito**

ATUALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2002 – POR FONTE DE RECURSOS COM BASE NA  
VARIAÇÃO DO IGP-DI (JANEIRO/2002 A NOVEMBRO/2002)

TABELA I

**RECURSOS TOTAIS POR FONTE**

FONTE DE RECUSSOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO INICIAL CORRIGIDA	DIFERENÇA
00	20.200.240,00	23.907.854,00	3.707.614,00
03	3.232.000,00	3.825.211,00	593.211,00
04	6.152.300,00	7.281.512,00	1.129.212,00
06	25.000,00	29.589,00	4.589,00
07	2.915.300,00	3.450.383,00	535.083,00
	<b>32.524.840,00</b>	<b>38.494.549,00</b>	<b>5.969.709,00</b>